



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

SETOR: ADM/FINANCEIRO
Nº DE PROC: 4792/19
PÁG: _____
ASS: _____
MAT: 99872

TERMO DE REFERÊNCIA PARA MINISTRAR AULAS DE XADREZ

1. JUSTIFICATIVA

1.1. MOTIVAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

O jogo de xadrez é reconhecido como ótima ferramenta educacional para crianças e adolescentes, um valioso instrumento pedagógico para a prática como forma de atividade extracurricular, ofertada no Turno Normal, como atividade integradora, é um importante coadjuvante escolar e até psicológico. A prática esportiva contribui para as relações interpessoais baseadas na ética e no respeito. Ele possibilita moldar o caráter, ensina a lidar com a frustração, conhecer suas virtudes e seus limites, saber onde começa o seu limite e o do outro, ensina o respeito ao outro.

O potencial pedagógico do xadrez é abrangente. Ele possibilita a melhoria do desempenho dos alunos nas atividades escolares. Entre os benefícios do xadrez nas escolas estão o desenvolvimento do pensamento lógico, aumento da atenção e concentração, imaginação, criatividade, amadurecimento do julgamento e do planejamento, capacidade de antecipação, desenvolvimento da vontade de vencer, da paciência e do autocontrole.

E ainda relacionado ao contexto social viabiliza a inclusão social, das crianças e jovens, participantes do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, através da garantia ao lazer, entretenimento, capacitação e desenvolvimento intelectual, absorvido com dinâmica do jogo.

1.2. BENEFÍCIOS DA CONTRATAÇÃO

O esporte na rotina escolar como atividade extracurricular tem como benefício enriquecer as relações inter/intrapessoais e a interdisciplinaridade. Desenvolve ainda, habilidades como memória, concentração, abstração, inferência, planejamento, avaliação e tomada de decisões e a inclusão social, das crianças e jovens, participantes do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

SETOR: ADM/FINANCEIRO
Nº DE PROC: 4792/19
PÁG: _____
ASS: _____
MAT: 99872 _____

2. OBJETIVO

O presente Termo de Referência tem por objetivo o levantamento e caracterização das especificações técnicas para contratação de empresa especializada para ministrar aulas de xadrez nas escolas da rede municipal de Macaíba/RN, tendo como público alvo, alunos matriculados no Ensino Fundamental anos iniciais e finais e os participantes do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, onde a empresa habilitada deverá atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e a de Trabalho e Assistência Social conforme previsto no presente termo de referência, inclusive sendo responsáveis pela logística de transporte, professores para ministrar as aulas, e ainda pela execução contratual do certame.

A Empresa contratada terá que atender as expectativas de acordo com o que está previsto neste Termo de Referência, assim como fornecimento de transporte, professores das aulas de xadrez e de execução contratual do objeto.

3. OBJETO

3.1. A presente licitação tem por objeto o Registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para o atendimento previsto de 5.000 alunos/mês da rede municipal de ensino de Macaíba e 100 usuários/mês atendidos pelos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, com aulas de xadrez, conforme descrições e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

3.2. O serviço será prestado de acordo com as demandas apresentadas pela Secretaria Municipal de Educação (SME).

3.3. As aulas da Secretaria Municipal de Educação deverão:

- a. Faixa etária compreendida: 03 (três) a 17 (dezessete) anos de idade
- b. As aulas deverão ser ministradas 01 (uma) vezes por semana em cada unidade de ensino no Turno Normal de Ensino;
- c. As aulas deverão ser com a mínima duração de 45 (quarenta e cinco) minutos cada;
- d. Disponibilizar um instrutor em cada aula;

Handwritten signature or initials.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

SETOR: ADM/FINANCEIRO
Nº DE PROC: 4792/19
PÁG: _____
ASS: _____
MAT: 99872

- e. Cada aula com no mínimo de 10 (dez) alunos atendidos por uma turma de xadrez será requisito básico para pagamento da empresa a frequência dos alunos de no mínimo de 75% (setenta e cinco por cento), devendo ser atestado pela direção da escola e instrutor responsável através da lista de frequência mensal e entregue ao setor financeiro da Secretaria Municipal de Educação e o mesmo com a Secretaria de Assistência Social;
- f. Todo o material (tabuleiro de peças) e possíveis materiais didáticos necessários, para a realização das aulas é de responsabilidade da futura empresa contratada.

3.4 As aulas da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMTAS deverão ser:

- a. Faixa etária compreendida: 10 (dez) a 17 (dezesete) anos de idade no Turno Normal de Ensino;
- b. As aulas deverão ser ministradas 01 (uma) vezes por semana;
- c. As aulas deverão ser com a mínima duração de 45 (quarenta e cinco) minutos;
- d. Disponibilizar um instrutor em cada aula;
- e. Será requisito básico para pagamento da empresa a frequência dos alunos de no mínimo de 75% (setenta e cinco por cento), devendo ser atestado pela direção da escola e instrutor responsável através da lista de frequência mensal e entregue ao setor financeiro do Fundo Municipal de Assistência Social.

3.5 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	UND	QUANT/ANO	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
01	Capacitação dos alunos da rede municipal de ensino através da Secretaria Municipal de Educação na execução do Projeto de Xadrez.	Und	60.000	R\$xx,xx	R\$xx,xx
02	Capacitação de usuários atendidos pelos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV através do Fundo Municipal de Assistência Social na execução do Projeto de Xadrez.	Und	1.200	R\$xx,xx	R\$xx,xx

3.6. O Contratante deverá atender até a quantidade máxima registrada no objeto da Licitação, apenas de acordo com os alunos matriculados por escola nas aulas de xadrez e inscritos nos Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

SETOR: ADM/FINANCEIRO
Nº DE PROC: 4792/19
PÁG: _____
ASS: _____
MAT: 99872

4. DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. A relação dos alunos que irão participar das aulas de xadrez deverá ser encaminhada pela escola diretamente à Secretaria Municipal de Educação, da mesma forma daqueles beneficiários pelos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos à Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, para autorização, a qual deverá ser encaminhada para o Contratado.

4.2 Polos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos que poderão ser atendidos:

Os polos que serão ofertados o serviço poderão ser nos Centros de Referência de Assistência Social e/ou nas comunidades da zona urbana e rural conforme demanda.

4.3 O contratado deverá, após ciência da solicitação, iniciar a prestação dos serviços junto as Secretarias Municipais de Educação e de Trabalho e Assistência Social.

5. DO CUSTO ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO

5.1. O custo estimado da contratação, estabelecido em decorrência da identificação dos elementos que compõem o preço dos produtos, pode ser definido da seguinte forma:

5.1.1. Por meio de fundamentada pesquisa dos preços praticados no mercado considerando contratações similares;

5.2. Neste caso, os custos levantados em pesquisa de preço serão considerados como referencial de valor máximo global por item, a ser pago no fornecimento total dos produtos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SETOR: ADM/FINANCEIRO
Nº DE PROC: 4792/19
PÁG: _____
ASS: _____
MAT: 99872

5.4 ESCOLAS QUE PODERÃO SER ATENDIDAS PELAS AULAS DE XADREZ PERTENCENTES À SME:

Nº	UNIDADES ESCOLARES	LOCALIDADE	PÚBLICO	QUANT DE ALUNOS MATRICULADOS
1	Centro de Educ Municipal Vereador Pedro Gomes de Souza	Conjunto IPE	1º ao 9º ano	494
2	Centro de Educ Rural Alfredo Mesquita Filho - CERU	Traíras	6º ao 9º ano	270
3	Educandário Venera Dantas de Medeiros	Mangabeira	1º ao 9º ano	482
4	Escola Municipal Antônia Marinho	Porteiras	1º ao 5º ano	29
5	Escola Municipal Augusto Severo	Conj Auta de Souza	1º ao 5º ano	177
6	Escola Municipal Auta de Souza	Monte Libano	1º ao 9º ano	569
7	Escola Municipal Dayse Hall	Campinas	1º ao 5º ano	268
8	Escola Municipal Dr. Alfredo Lira	Marias	1º ao 9º ano	246
9	Escola Municipal Elviro Xavier	Guarapes	1º ao 5º ano	81
10	Escola Municipal Fabricio Gomes Pedroza	Conj IPE	1º ao 5º ano	197
11	Escola Municipal Francisco Genival da Silva	Vilar	1º ao 7º ano	294
12	Francisco Falcão Freire	Olimpio Maciel	1º ao 5º ano	183
13	Escola Municipal Iolanda Chaves de Lucena	Lagoa do Mato	1º ao 5º ano	47
14	Escola Municipal Jessé Pinto Freira	Félix Lopes	1º ao 5º ano	42
15	Escola Municipal José Arinaldo Alves	Loteamento Esperança	6º ao 9º ano	279
16	Escola Municipal José Mesquita	Riacho do Sangue	1º ao 9º ano	225
17	Escola Municipal José Pinheiro Borges	Campo da Santa Cruz	1º ao 9º ano	422
18	Escola Municipal Luis Cúrcio Marinho	Lagoa do Tapará	1º ao 9º ano	127
19	Escola Municipal Luiz Gabriel da Costa	Lamarão	1º ao 5º ano	45
20	Escola Municipal Manoel Duarte Filho	Canabrava	1º ao 9º ano	435
21	Escola Municipal Manoel Luiz de Araújo	Lagoa Seca	1º ao 5º ano	77
22	Escola Municipal Manoel Simplicio de Araújo	Peri-peri	1º ao 5º ano	63
23	Escola Municipal Maria do Carmo	Retiro	1º ao 5º ano	45
24	Escola Municipal Nair de Andrade Mesquita	Traíras	1º ao 5º ano	244
25	Escola Municipal Padre João Maria	Japecanga	1º ao 5º ano	69
26	Escola Municipal Prof Bartolomeu Fagundes	Reta Tabajara	1º ao 9º ano	212
27	Escola Municipal Prof João Faustino	BR 304	1º ao 5º ano	109
28	Escola Municipal Prof Severino Bezerra	Lagoa do Lima	1º ao 5º ano	115
29	Escola Municipal Profª Anita Alves Maciel	Bela Vista	1º ao 5º ano	266
30	Escola Municipal Profª Nazaré Madruga	Riacho do Feijão	1º ao 5º ano	46
31	Escola Municipal Rodolfo Helinski	Cana Brava	1º ao 5º ano	95
32	Escola Municipal Santa Isabel	Mangabeira	1º ao 5º ano	111
33	Escola Municipal Santa Luzia	Cajazeiras	1º ao 5º ano	119
34	Escola Municipal Santa Luzia	Capoeiras	1º ao 5º ano	84
35	Escola Municipal Severino Firme dos Santos	Lagoa dos Cavalos	1º ao 5º ano	92
36	Escola Municipal Tancredo Neves	Pé do Galo	1º ao 5º ano	89
37	Escola Municipal Tereza Brito do Nascimento	Campo das Mangueiras	1º ao 5º ano	237
38	Escola Municipal Waldemar Diógenes Peixoto	Lagoa do Sítio	1º ao 9º ano	141
TOTAL				7.126

6. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

- 6.1. Atender aos alunos matriculados nas aulas de xadrez com a manutenção das aulas ministradas;
- 6.2. Responsabilizar-se pelos alunos matriculados nas aulas de xadrez com a manutenção das aulas ministradas;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

SETOR: ADM/FINANCEIRO
Nº DE PROC: 4792/19
PÁG: _____
ASS: _____
MAT: 99872

- 6.3. Atender aos alunos com aulas, obrigatoriamente, no turno normal;
- 6.4. Registrar a frequência dos alunos matriculados no xadrez;
- 6.4.1. Em caso de falta dos alunos matriculados nas aulas de xadrez, informar imediatamente à Direção da escola;
- 6.5. Acompanhar o desenvolvimento dos participantes, interação e assiduidade à direção da escola e a coordenação do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos;
- 6.6. Responsabilizar-se pela inscrição e acompanhamento dos alunos e beneficiários em campeonatos;
- 6.6.1. Tratando-se de alunos e beneficiários menores de idade, a contratada deverá providenciar a autorização dos responsáveis para participação dos campeonatos;
- 6.7. Colocar à disposição da CONTRATANTE todos os meios necessários à comprovação da qualidade das aulas ministradas, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações;
- 6.8. Cumprir os prazos estipulados na Ata de Registro de Preços do objeto da licitação;
- 6.9. Em caso da falta do professor/monitor das aulas de xadrez providenciar seu substituto;
- 6.10. Responsabilizar-se pelo transporte dos professores e de sua alimentação até os locais onde serão ministradas as aulas de xadrez;
- 6.11. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Secretaria Municipal de Educação e a Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, decorrentes de culpa ou dolo, quando da execução das aulas de xadrez, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- 6.12. Levar imediatamente ao conhecimento da CONTRATANTE quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto;
- 6.13. Prestar informações/esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanta à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela CONTRATANTE;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

SETOR: ADM/FINANCEIRO
Nº DE PROC: 4792/19
PÁG: _____
ASS: _____
MAT: 99872

6.14. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela execução de qualquer serviço;

6.15. Indicar, formalmente, preposto, quando da assinatura da Ata de Registro de Preços, aceito pela SME e SEMTAS, para representar a licitante vencedora, sempre que for necessário, o qual tenha capacidade gerencial para tratar de todos os assuntos definidos da Ata de Registro de Preços;

6.16. Apresentar as Notas Fiscais/Faturas correspondentes aos serviços objeto da contratação ao Protocolo da SME e SEMTAS, bem como a listagem das escolas atendidas e o nome dos alunos matriculados.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos bens, objeto da contratação;

7.2. Realizar o pagamento nos prazos e na forma estipulada da Ata de Registro de Preços;

7.3. Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços a ser firmado;

7.4. Comunicar imediatamente ao Fornecedor Registrado quaisquer irregularidades ou mudanças de endereços dos locais onde são ministradas as aulas de xadrez.

7.5 Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

7.6 Pagar a importância correspondente aos serviços, no prazo contratado;

7.7 Oferecer condições no que concerne ao deslocamento e alimentação aos alunos e beneficiários participantes em campeonatos.

8. DO PAGAMENTO E CONDIÇÕES

8.1. O pagamento em favor do Fornecedor /registrado será realizado por meio de ordem bancária no prazo de 30 (trinta) dias úteis após a efetiva prestação do serviço com a entrega do documento de cobrança que consiste na emissão do documento auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica – DANFE que diz



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

SETOR: ADM/FINANCEIRO
Nº DE PROC: 4792/19
PÁG: _____
ASS: _____
MAT: 99872

respeito ao faturamento do material de consumo, à SME e SEMTAS e o atesto da nota fiscal pelo Executor da Ata de Registro de Preços;

8.2. A nota fiscal deverá vir acompanhada de comprovante de regularidade (certidão negativa) perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante e comprovante de regularidade (certidão negativa) perante a Seguridade Social (INSS), perante o Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS) e Justiça de Trabalho;

8.3. Caso o Fornecedor Registrado goze de algum benefício fiscal, ele ficará responsável pela apresentação de documento hábil, ou, no caso de optante pelo SIMPLES NACIONAL (Lei Complementar nº 123/2006), pela entrega de declaração, conforme modelo constante da IN nº 706/07, ambas da Secretaria da Receita Federal.

8.4. Após apresentada a referida comprovação, o Fornecedor Registrado ficará responsável por comunicar à SME e SEMTAS qualquer alteração posterior na situação declarada, a qualquer tempo, durante a execução da Ata de Registro de Preços;

8.5. Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça liquidação da despesa, este ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus à CONTRATANTE;

8.6. Se, por qualquer motivo alheio à vontade da CONTRATANTE, for paralisada a prestação do serviço, o período correspondente não gerará obrigação de pagamento.

9. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A fiscalização e acompanhamento da execução do presente contrato se dará por meio dos funcionários especialmente designados na forma do artigo 67, da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sendo ANA HELENA TORRES DA COSTA RIBEIRO, Gestora Titular e MARCELINO FERREIRA OSÉAS, Gestor Substituto da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, JOSEANE MARIA DA FONSECA OLIVEIRA DE LIMA, Gestora Titular e AQUILES MACEDO DE LIMA, Gestor Substituto da Secretaria Municipal de Educação, especialmente designados na forma do artigo 67, da Lei nº 8.666 de 21.06.1993.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

SETOR: ADM/FINANCEIRO
Nº DE PROC: 4792/19
PÁG: _____
ASS: _____
MAT: 99872

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação objeto desta licitação ocorrerão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

SME:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA –02.006 - SME

– PROJETO ATIVIDADE - 2.030 – Manutenção das demais atividades do Ensino Fundamental.

ELEMENTOS DE DESPESAS – 3.3.90.39 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

FONTE: 11110000 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação

SEMTAS:

2089 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social

2123 – Programa de Erradicação do Trabalho Infantil PETI – Ações Estratégicas.

2080 – Bloco Proteção Social Básica SCFV

2086 – Bloco Proteção Social Básica PAIF

ELEMENTOS DE DESPESA: 3.3.90.39.

FONTE: 1000, 1029, 1055, 1021 ou 1063

11. DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba ao Fornecedor Registrado direito à indenização de qualquer espécie, nos casos previstos no Artigo 78, Incisos I a XVII, da Lei 8.666 de 21.06.1993.

12. DA PUBLICAÇÃO

12.1 A eficácia da Ata de Registro de Preços fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, a ser providenciado pela CONTRATANTE, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/1993.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

SETOR: ADM/FINANCEIRO
Nº DE PROC: 4792/19
PÁG: _____
ASS: _____
MAT: 99872

13. DO FORO E DOS CASOS OMISSOS

13.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Macaíba/RN, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou ações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.2 Os casos omissos serão analisados pelos representantes legais das partes, com o intuito de solucionar os impasses, sem que haja prejuízo para nenhuma delas, tendo por base o que dispõe a Lei nº 8.666/1993, o Decreto-Lei nº 3.555/2000, a Lei nº 10.520/2002 e demais legislações aplicáveis.

Clézio Venclaw Kowalski
Setor Administrativo Financeiro
Mat.: 99872

Ilka Galvão Fernandes
Secretária Adjunta
Mat.: 16845